

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Licitatório nº 047/2017
Pregão Presencial nº 014/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT** torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização. O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 26 de junho de 2017, às 09 horas (horário de Brasília), na sede administrativa do Município, localizada na Rua Camilo Moraes, nº 475, Centro.

A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio, e será regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 1.752/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes no processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste edital, cujo prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes

deste Edital e seus Anexos e empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

2.2. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o credenciamento dos interessados.

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

3.4. No caso de Representante de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento, conforme Anexo IV.

3.5. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta de preços e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente;

b) na fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo, comprovar, ainda, sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as proposta apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2. Verificado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após a encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada através de envelope lacrado, subscrito com o nome completo da proponente e a especificação “**PROPOSTA – Pregão Presencial nº 014/2017**”.

5.2. O Anexo II deste edital oferece o modelo para a proposta, que deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou alternativas e cotar os valores propostos em moeda corrente nacional. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

a) o nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº de CNPJ;

b) o número do processo e do pregão;

c) a discriminação das características do serviço a ser prestado, de conformidade com o Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e o valor global, expresso em moeda nacional;

d) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e) data e assinatura do representante legal da licitante.

5.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre os serviços prestados, incluindo, além dos custos operacionais, os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., bem como os com descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços no preço e condições constantes de sua proposta, conforme o disposto neste edital.

5.3. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas de preços e os documentos exigidos para fins de habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

6.2. Abertos os envelopes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. Será então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.12. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante a que tiver formulado.

6.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

6.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva preponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para a qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

6.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes para o certame será demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando da atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal e Certidão negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência operacional anterior.

b) Atestado de vistoria técnica.

c) A empresa vencedora, no ato de assinatura do contrato, deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo conselho regional.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.1.4.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido e para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

7.2. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser

comprovada por documento próprio e vigente à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento

legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XI – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas, decorrentes da contratação do objeto deste pregão, serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

020602/12.365.0006.2016.0002/3.3.90.39.00
020601/12.361.0006.2015.0002/3.3.90.39.00
020603/12.306.0007.2017.0000/3.3.90.39.00
020501/10.301.0005.2011.0001/3.3.90.39.00
020404/08.244.0004.2010.0000/3.3.90.39.00
020401/08.241.0004.2007.0004/3.3.90.39.00
020401/08.244.0004.2007.0000/3.3.90.39.00
020700/27.812.0009.2024.0000/3.3.90.39.00
020700/27.813.0009.2025.0000/3.3.90.39.00
020900/20.605.0011/2028.0000/3.3.90.39.00

XII – DO PAGAMENTO

12.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota/fatura, contendo a discriminação dos serviços e acompanha do atestado comprobatório de sua efetiva prestação, subscrito por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada nos dias e locais indicados pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, na respectiva Ordem de Serviço.

13.2. A forma da prestação dos serviços obedecerá ao disposto no Anexo I – Termos de Referências – deste edital.

XIV – DA VISITA TÉCNICA

14.1. As licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar a visita técnica no município para verificação das condições locais, fazer avaliação própria da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, bem como obtenção de outros dados que julgarem necessários para a elaboração de suas propostas;

14.2. A visita técnica deverá ser realizada até a data de 23 de junho de 2017, sendo que esta deverá ser agendada com o Eduardo, através do telefone **(17) 32581721**, de segunda a sexta-feira, das 09:00 hrs às 16 hrs.

14.3. A visita técnica deverá ser feita por representante da Licitante acompanhado do responsável da Contratante.

14.4. Ao final da visita, o responsável da Contratante, assinará juntamente com o credenciado pela empresa, o competente Atestado de Visita, em duas vias, fazendo, a primeira, parte integrante da documentação de habilitação a ser entregue pela empresa na fase de habilitação da licitação (junto com o Envelope de Documentos, conforme exigência deste Edital) e a segunda será arquivada pela Contratante.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira ou através do telefone/ fax (17) 3818-5100, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 16h00.

15.5. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III - Declaração da licitante de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Atestado de Vistoria Técnica;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, em 09 de junho de 2017.

Luiz Antonio Tobardini
Prefeito Municipal

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade escolher o menor preço global para a contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização.

2. RELAÇÃO DOS ITENS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

Obra	Área do Terreno	Área Construída	Caixa de Areia
SETOR DA EDUCAÇÃO			
NICE BEOLCHI NUNES FERREIRA	5954,85m ²		
Unidade		1.894,72m ²	
Quadra		434,00m ²	
Zeladoria		117,00 m ²	
Antiga Biblioteca		45,00m ²	
Total de Área Construída		2.490,72m ²	
JOÃO MATHEUS THELES DE MENEZES	5696,92m ²		
Parte da área Institucional	2523,97m ²		
Pavimento Inferior		586,28m ²	
Pavimento Superior		586,91m ²	
Quadra		37,50m ²	
Total de Área Construída		1.210,69m ²	
EMEI IZABEL PIMENTEL	5696,92m ²		
Parte da área Institucional	1244,75m ²		
Unidade		659,02m ²	
Caixa de Areia			10,85m ³
Total de Área Construída		659,02m ²	10,85m ³
CRECHE SOLDADO MARIO B. DE SOUZA	5696,92m ²		

Parte da área Institucional	1095,38m ²		
Unidade		456,25m ²	
Total de Área Construída		456,25m ²	
CRECHE DIRCE DA SILVA ESTEFANI	4796,87m ²		
Parte da área Institucional	1095,38m ²		
Unidade		415,69m ²	
Total de Área Construída		415,69m ²	
EMEI MARIA INEZ BRANDOLEZI CHESSA	5052,66m ²		
Parte da área Institucional	4042,66m ²		
Unidade		1.184,95m ²	
Caixa de Areia 01			156,58m ³
Caixa de Areia 02			23,19m ³
Total de Área Construída		1.184,95m ²	179,77m ³
EM ANTONIA DE FREITAS JESUS GONÇALVES	11.353,08m ²		
		515,00m ²	
Total de Área Construída		515,00m ²	
EM MARIA DARNEL CARVALHO DE CASTRO	11.353,08m ²		
		775,00m ²	
Total de Área Construída		775,00m ²	
CRECHE BENEDITA SALGADO CATELANI	5052,66m ²		
Parte da área Institucional	1010,00m ²		
Unidade		392,16m ²	
Total de Área Construída		392,16m ²	
ODETE FLORIANO IMADA	5.424,80m ²		
Unidade		813,78m ²	
Total de Área Construída		813,78m ²	
JOÃO RAMOS NETO	3632,28m ²		
Unidade		1.157,42m ²	
Quadra		600,00m ²	
Total de Área Construída		1.757,42m ²	

CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	1498,24m ²		
Unidade		606,48m ²	
			19,60m ²
Total de Área Construída		606,48m ²	19,60m ²
FELISBELA LOPES TOBARDINI	5.600,00		
Parte da área Institucional	1575,00m ²		
Unidade		813,78m ²	
Unidade			11,20m ³
Total de Área Construída		813,78m ²	11,20m ³
COZINHA PILOTO	1655,96m ²		
Unidade		404,80m ²	
Total de Área Construída		404,80m ²	
TOTAL DE ÁREA DO SETOR DA EDUCAÇÃO		12.495,74	221,42m³
SETOR DAS UNIDADES DE SAÚDE			
UBS FRANCISCO PINTO BRANDÃO	1.691,52		
Unidade		342,37m ²	
Total de Área Construída		342,37m ²	
CENTRO DE SAÚDE AUCIMINIO ASSIS LOURENÇO	1038,68m ²		
Unidade		869,60m ²	
Total de Área Construída		869,60m ²	
UBS ANA MARIA NARDIM	1487,64m ²		
Unidade		324,50m ²	
Acrescimo Farmacia		167,00m ²	
Total de Área Construída		491,50m ²	
UBS JOÃO JOSÉ TEODORO	1503,23m ²		
Unidade		280,15m ²	
Unidade nova (acrécimo)		129,59m ²	
Total de Área Construída		409,74m ²	
UBS NATHALINA ZANCHETA PRADELA	11353,08m ²		
Unidade		428,00m ²	
Total de Área Construída		428,00m ²	

TOTAL DE ÁREA DO SETOR DA SAÚDE		2.541,21m²	221,42m³
SETOR DA ASSISTENCIA			
FUNDO SOCIAL MARTA VIEIRA	7023,51m ²		
Unidade		672,93m ²	
Total de Área Construída		672,93m ²	
CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	1413,08m ²		
Unidade		263,32m ²	
Bocha		177,39m ²	
Varanda		111,60m ²	
Total de Área Construída		552,31m ²	
GERAÇÃO DE RENDA	1270,7m ²		
Unidade		450,00m ²	
Total de Área Construída		450,00m ²	
CRAS	7023,51m ²		
Unidade		108,36m ²	
Total de Área Construída		108,36m ²	
CREAS	272,63m ²		
Unidade		162,38m ²	
Total de Área Construída		162,38m ²	
PROJETO CIRANDA	2.282,30m ²		
Unidade 1		119,40m ²	
Unidade 2		264,60m ²	
Caixa de areia			34,88m ³
Total de Área Construída		384,00m ²	
TOTAL DE ÁREA DO SETOR DE ASSISTENCIA		2.329,98	221,42m³
SETOR DAS UNIDADES DE ESPORTE			
GINASIO DE ESPORTES	5016,00m ²		
Unidade		1524,49	
Quadra de areia			726,00m ³
Total de Área Construída		1524,49	726,00m ³
CAMPO BOCHA	1900,52m ²		
Campo Malha/ Bocha		423,00m ²	
Quiosque		72,96m ²	
Total de Área Construída		495,96m ²	
TOTAL DE ÁREA DO SETOR DE ESPORTES		2.020,45m²	760,88m³
UNIDADE DA AGRICULTURA			
CASA DA AGRICULTURA	599,50m ²		
Unidade		386,69m ²	
Total de Área Construída		386,69m ²	

TOTAL DE ÁREA DA UNIDADE DA AGRICULTURA	386,69m²	760,88m³
TOTAL GERAL	19.774,07m²	982,30m³

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação do serviço será por um período de 12 (doze) meses, consistindo em 01 (uma) aplicação a cada 06 (seis) meses.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray” e/ou gel. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

- a) Aplicação utilizando o método “spray”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local/ambiente, devendo os mesmos serem: aromáticos, inodoros, não provocar manchas, semilíquidos, inócuos a saúde humana;
- b) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: mesas, gavetas, estantes, armários, computadores, impressoras, telefones, etc. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

4.2 O município de Bady Bassitt emitirá ordens de serviços à medida que necessitará dos serviços.

5. COLETA E TRANSPORTE

A licitante vencedora fornecerá os veículos necessários para a coleta e o transporte dos resíduos e as equipes para a execução dos serviços, até a disposição final e tratamento do material coletado.

6. PESSOAL

6.1. O pagamento dos salários e encargos do pessoal utilizado na execução do serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

6.2. A licitante vencedora deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários ao desempenho seguro das funções, orientando-os sobre a obrigatoriedade do uso, armazenamento e higienização.

7. FERRAMENTAS E MATERIAIS

O pessoal designado para a execução dos serviços deverá estar equipado com todas as ferramentas necessárias para esse fim.

8. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

8.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, através de sua fiscalização, supervisão e outros prepostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, de acordo com as disposições do Edital, Contrato, Leis e Regulamentos que disciplinem a matéria.

8.2. A Fiscalização poderá determinar à licitante vencedora, a substituição de equipamentos e veículos, caso venha a constatar que estes sejam ineficientes ou impróprios para propiciar ao serviço o rendimento esperado.

8.3. Os resíduos provenientes do serviço de coleta serão de responsabilidade da Contratada, que deverá dar a destinação declarada no presente processo licitatório, de forma que não acarretem prejuízos ao Meio Ambiente.

9. VALOR ORÇADO

8.1. Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 145.266,66 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Luiz Antonio Tobardini
Prefeito Municipal

ANEXO II

Modelo de Proposta

PREGÃO Nº 014/2017
PROCESSO Nº 047/2017
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
Cep:
TEL.:

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Obra	Área do Terreno	Área Construída	Caixa de Areia	VALOR
SETOR DA EDUCAÇÃO				
NICE BEOLCHI NUNES FERREIRA	5954,85m ²			
Unidade		1.894,72m ²		
Quadra		434,00m ²		
Zeladoria		117,00 m ²		
Antiga Biblioteca		45,00m ²		
Total de Área Construída		2.490,72m ²		
JOÃO MATHEUS THELES DE MENEZES	5696,92m ²			
Parte da área Institucional	2523,97m ²			
Pavimento Inferior		586,28m ²		
Pavimento Superior		586,91m ²		
Quadra		37,50m ²		
Total de Área Construída		1.210,69m ²		
EMEI IZABEL PIMENTEL	5696,92m ²			
Parte da área Institucional	1244,75m ²			
Unidade		659,02m ²		
Caixa de Areia			10,85m ³	

Total de Área Construída		659,02m ²	10,85m ³	
CRECHE SOLDADO MARIO B. DE SOUZA	5696,92m ²			
Parte da área Institucional	1095,38m ²			
Unidade		456,25m ²		
Total de Área Construída		456,25m ²		
CRECHE DIRCE DA SILVA ESTEFANI	4796,87m ²			
Parte da área Institucional	1095,38m ²			
Unidade		415,69m ²		
Total de Área Construída		415,69m ²		
EMEI MARIA INEZ BRANDOLEZI CHESSA	5052,66m ²			
Parte da área Institucional	4042,66m ²			
Unidade		1.184,95m ²		
Caixa de Areia 01			156,58m ³	
Caixa de Areia 02			23,19m ³	
Total de Área Construída		1.184,95m ²	179,77m ³	
EM ANTONIA DE FREITAS JESUS GONÇALVES	11.353,08m ²			
		515,00m ²		
Total de Área Construída		515,00m ²		
EM MARIA DARNEL CARVALHO DE CASTRO	11.353,08m ²			
		775,00m ²		
Total de Área Construída		775,00m ²		
CRECHE BENEDITA SALGADO CATELANI	5052,66m ²			
Parte da área Institucional	1010,00m ²			
Unidade		392,16m ²		
Total de Área Construída		392,16m ²		
ODETE FLORIANO IMADA	5.424,80m ²			
Unidade		813,78m ²		
Total de Área Construída		813,78m ²		
JOÃO RAMOS NETO	3632,28m ²			

Unidade		1.157,42m ²	
Quadra		600,00m ²	
Total de Área Construída		1.757,42m ²	
CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	1498,24m ²		
Unidade		606,48m ²	
			19,60m ²
Total de Área Construída		606,48m ²	19,60m ²
FELISBELA LOPES TOBARDINI	5.600,00		
Parte da área Institucional	1575,00m ²		
Unidade		813,78m ²	
Unidade			11,20m ³
Total de Área Construída		813,78m ²	11,20m ³
COZINHA PILOTO	1655,96m ²		
Unidade		404,80m ²	
Total de Área Construída		404,80m ²	
SETOR DAS UNIDADES DE SAÚDE			
UBS FRANCISCO PINTO BRANDÃO	1.691,52		
Unidade		342,37m ²	
Total de Área Construída		342,37m ²	
CENTRO DE SAUDE AUCIMINIO ASSIS LOURENÇO	1038,68m ²		
Unidade		869,60m ²	
Total de Área Construída		869,60m ²	
UBS ANA MARIA NARDIM	1487,64m ²		
Unidade		324,50m ²	
Acréscimo Farmácia		167,00m ²	
Total de Área Construída		491,50m ²	
UBS JOÃO JOSÉ TEODORO	1503,23m ²		
Unidade		280,15m ²	
Unidade nova (acréscimo)		129,59m ²	
Total de Área Construída		409,74m ²	

UBS NATHALINA ZANCHETA PRADELA	11353,08m ²		
Unidade		428,00m ²	
Total de Área Construída		428,00m ²	
SETOR DA ASSISTENCIA			
FUNDO SOCIAL MARTA VIEIRA	7023,51m ²		
Unidade		672,93m ²	
Total de Área Construída		672,93m ²	
CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	1413,08m ²		
Unidade		263,32m ²	
Bocha		177,39m ²	
Varanda		111,60m ²	
Total de Área Construída		552,31m ²	
GERAÇÃO DE RENDA	1270,7m ²		
Unidade		450,00m ²	
Total de Área Construída		450,00m ²	
CRAS	7023,51m ²		
Unidade		108,36m ²	
Total de Área Construída		108,36m ²	
CREAS	272,63m ²		
Unidade		162,38m ²	
Total de Área Construída		162,38m ²	
PROJETO CIRANDA	2.282,30m ²		
Unidade 1		119,40m ²	
Unidade 2		264,60m ²	
Caixa de areia			34,88m ³
Total de Área Construída		384,00m ²	
SETOR DAS UNIDADES DE ESPORTE			
GINASIO DE ESPORTES	5016,00m ²		
Unidade		1524,49	
Quadra de areia			726,00m ³
Total de Área Construída		1524,49	726,00m ³
CAMPO BOCHA	1900,52m ²		
Campo Malha/ Bocha		423,00m ²	
Quiosque		72,96m ²	
Total de Área Construída		495,96m ²	
UNIDADE DA AGRICULTURA			
CASA DA AGRICULTURA	599,50m ²		

Unidade		386,69m ²		
	Total de Área Construída	386,69m ²		
	TOTAL GERAL	19.774,07m²	982,30m³	

Valor Global:

Validade da Proposta:

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Licitante

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____ sediada _____(endereço completo)_____, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a declarar ocorrências supervenientes.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

ANEXO IV

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento privilegiado da mencionada Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(local), de de 2017.

Atestamos, para fins de participação no Pregão Presencial 014/2017, que a Empresa
.....,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
representada neste ato pelo Sr.....,
RG nº....., CPF nº, vistoriou os locais onde
serão prestados os serviços objeto do pregão citado, bem como lhe foram dadas todas
as informações solicitadas, para fins da elaboração da proposta de preços, conforme
ciência do representante.

Assinatura do servidor responsável

Ciência da Empresa

Em/...../.....

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE Bady Bassitt e a empresa _____, tendo por objeto a prestação de serviços de dedetização.

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de 2017, na sede da Prefeitura do Município de Bady Bassitt, localizada na Rua Camilo de Moraes, n.º 475, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. Luiz Antonio Tobardini, solteiro, corretor de imóveis, portador do RG n.º 16.395.550-5, CPF n.º 060.032.888-09, residente e domiciliado à Rua João de Caíres, 1463, Jardim Bandeirantes, neste Município, doravante denominada “CONTRATANTE”, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a Prefeitura do Município de Bady Bassitt, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, n. _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n. _____, na cidade de _____, doravante denominada “CONTRATADA”, as quais resolvem, de pleno e comum acordo, celebrar o presente contratado, regido pelas seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de dedetização, nos termos do Edital do Pregão Presencial 014/2017, seu Anexo I e da respectiva proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada

2.1 – Caberá à “CONTRATADA” utilizar materiais de boa qualidade e de acordo com a legislação específica, sobretudo as leis ambientais.

2.2 - A “CONTRATADA” fornecerá os veículos necessários para execução dos serviços, respondendo pelo pagamento dos salários e encargos do pessoal utilizado.

2.3 - O pessoal designado para a execução dos serviços deverá estar equipado com todas as ferramentas necessárias para esse fim.

2.4 - A “CONTRATADA” deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários ao desempenho seguro das funções, orientando-os sobre a obrigatoriedade do uso, armazenamento e higienização.

2.5 - Todas as despesas referentes aos operadores, aos instrumentos de trabalho e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, de uso obrigatório, correrão por conta da “CONTRATADA”.

2.6 - A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados diretamente à “CONTRATANTE”, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela “CONTRATANTE”.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratante

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) indicar, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento com os servidores públicos;

c) prestar aos profissionais da CONTRATADA informações e esclarecimentos, principalmente quanto aos dados e à legislação municipal em vigor, que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da prestação dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula Quarta - Do Preço e das Condições de Pagamento

4.1 - Para a execução dos serviços contratados, discriminados na cláusula anterior, a Prefeitura pagará o valor global de R\$ _____ (_____).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 dias após a exibição da fatura correspondente, acompanhada da documentação relativa à quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e

dos relatórios de execução dos serviços devidamente vistados pelo setor responsável por sua fiscalização.

4.3 - A documentação trabalhista, previdenciária e fiscal a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada das respectivas guias de recolhimento devidamente quitadas.

Cláusula Quinta - Critérios de Reajustamento e Atualização

5.1 - Os preços contratados permanecerão irreajustáveis, ressalvada sua revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro que as partes pactuaram inicialmente, na forma da lei de regência, após um ano de vigência do presente contrato.

5.2 - Em caso de prorrogação da vigência contratual, os preços poderão ser reajustado ou atualizado monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de apresentação da proposta, com base na variação do IPCA do IBGE, ou se for extinto, com base em outro índice que o substitua.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização

6.1 – Durante o prazo de duração do contrato, a CONTRATANTE designará servidor público municipal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber os serviços, mediante competente atestado.

6.2 - A “CONTRATADA” se obriga a realizar, no prazo fixado pela “CONTRATANTE”, a regularização das falhas, defeitos ou incorreções observados nos serviços, sob pena de serem suspensos os pagamentos, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas no respectivo edital e no presente contrato.

6.3 - A “CONTRATANTE” rejeitará, no total ou em parte a prestação do serviço, se os mesmos não forem efetuados de acordo com as características previstas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2017, e na proposta da “CONTRATADA”.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

7.1 – Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento a “CONTRATADA” ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

7.2 - De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, sem justa causa, no cumprimento das obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, pelo período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1 - A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao distrato.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - Da Duração do Contrato

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, dada a natureza continuada dos serviços.

Cláusula Décima - Da Dotação

10.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente do Executivo, a qual obedece à seguinte classificação:

020602/12.365.0006.2016.0002/3.3.90.39.00
020601/12.361.0006.2015.0002/3.3.90.39.00
020603/12.306.0007.2017.0000/3.3.90.39.00
020501/10.301.0005.2011.0001/3.3.90.39.00
020404/08.244.0004.2010.0000/3.3.90.39.00
020401/08.241.0004.2007.0004/3.3.90.39.00
020401/08.244.0004.2007.0000/3.3.90.39.00
020700/27.812.0009.2024.0000/3.3.90.39.00
020700/27.813.0009.2025.0000/3.3.90.39.00
020900/20.605.0011/2028.0000/3.3.90.39.00

10.2 – Caso haja prorrogação do prazo inicial de duração do contrato, a Administração municipal deverá consignar, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro imediatamente seguinte, os respectivos créditos orçamentários necessários para assegurar o fiel cumprimento das despesas decorrentes da contratação.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

Cláusula Décima Segunda - Das Disposições Finais

13.1 - A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.

13.2 - A “CONTRATADA” se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no fornecimento.

13.3 - O presente ajuste interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Luiz Antonio Tobardini

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO Nº 047/2017

Eu, _____, RG nº _____,
representante da Empresa _____,
situada na Rua _____,
CNPJ: _____, fone: _____, recebi o
Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA